

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE N° 4.020/2014**

Prorroga a autorização para a oferta do Curso de Graduação em Direito, ofertado na Faculdade de Ensino Superior de Linhares – FACELI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE n.º 4.427/2014 (Processo CEE n.º 414/2014), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-12-2014,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2015, a partir de 1º de janeiro de 2015, a vigência da Resolução CEE/ES n.º 3.181/2012, publicada no D.O. de 06-08-2012, que prorrogou a autorização para a oferta do Curso de Graduação em Direito até o final do ano letivo de 2014, ofertado na Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI, situada provisoriamente na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 155, Bairro Novo Horizonte, município de Linhares, ES, mantida pela FACELI – Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do município de Linhares.

Art. 2º Prorrogar, até 31 de julho de 2015, a partir de 21 de setembro de 2014, a vigência da Resolução CEE/ES n.º 2.830/2011, publicada no D.O. de 20-09-2011, que reconheceu o Curso de Licenciatura em Pedagogia, pelo período de 03 (três) anos, a partir de 20-09-2011, ministrado na Faculdade de Ensino Superior de Linhares - FACELI, situada provisoriamente na Avenida Presidente Costa e Silva, n.º 155, Bairro Novo Horizonte, município de Linhares, ES, mantida pela FACELI – Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do município de Linhares.

Vitória, 17 de dezembro de 2014.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de dezembro de 2014.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação